

POSITION PAPER

ALOCAÇÃO ORÇAMENTAL DA AI²

Resultado Iniciativa Bottom-Up AI² promovida pelo INESC TEC

30 de setembro de 2026

1. Enquadramento e proposta

O presente contributo incide sobre a alocação orçamental no âmbito da Avaliação Estratégica para a definição das prioridades nacionais de investigação e inovação. Procura apoiar a passagem entre diagnóstico, prioridades e decisões de financiamento a traduzir no contrato-programa da AI², incluindo a repartição entre Áreas de I&D, Domínios Estratégicos e Unidade de Promoção da Inovação (UPI) e os critérios de distribuição dentro dessas componentes.

O Governo reafirmou, no lançamento do processo, a meta de alcançar 3% do PIB em investimento público e privado em I&D até 2030. A AI² constitui um instrumento central para concretizar a parte do esforço público sob responsabilidade da Agência, articulada com outras fontes nacionais, europeias e empresariais. O primeiro contrato-programa deverá, por isso, combinar uma trajetória previsível de recursos com prioridades, responsabilidades e condições de execução explícitas. [1]

Propõe-se como arquitetura de referência 40% para Ciência, 30% para Domínios Estratégicos, 15% para UPI e 15% para Infraestruturas de investigação e tecnológicas. A proposta distingue funções complementares do sistema e explicita duas condições transversais: financiamento institucional de base que assegure continuidade às capacidades científicas e tecnológicas e financiamento das infraestruturas ao longo do respetivo ciclo de vida.

Parcela	Peso	Finalidade predominante
Ciência	40%	Investigação aberta e de iniciativa dos investigadores; formação avançada, carreiras e capacidade institucional de investigação.
Domínios Estratégicos	30%	Investigação, desenvolvimento e inovação orientados para prioridades selecionadas e trajetórias de transformação.
UPI	15%	Oportunidades de inovação de base científica e tecnológica de iniciativa dos proponentes, fora dos Domínios selecionados.
Infraestruturas	15%	Capacidades partilhadas: investimento, operação, acesso, atualização, renovação e desativação.

As percentagens são hipóteses de planeamento a calibrar. As referências internacionais permitem comparar ordens de grandeza, sem demonstrar uma repartição ótima. A divisão Domínios/UPI depende das prioridades e instrumentos; as Infraestruturas exigem um portefólio de necessidades e custos de ciclo de vida; e o financiamento institucional requer simulação por missão e população beneficiária.

A repartição de referência e a afetação dos acréscimos deverão ser decididas separadamente. A primeira terá de ser confrontada com os programas, capacidades e compromissos existentes para definir a

transição. Os novos recursos poderão ter composição diferente de 40/30/15/15, em função dos objetivos, obstáculos identificados e capacidade de execução.

2. Arquitetura, perímetro e sustentação

A parcela de Ciência será predominantemente executada através das Áreas de I&D, com identificação separada das Infraestruturas neste quadro funcional. Abrange investigação aberta e capacidade científica institucional, sem equivaler à categoria estatística de investigação fundamental. A inovação está presente nos Domínios e na UPI. O contrato-programa deverá explicitar a correspondência entre os quatro envelopes analíticos e as três componentes estatutárias, respeitando as respetivas competências e contabilizando cada dotação uma única vez. [2]

Para esta proposta, considera-se como perímetro analítico o financiamento administrado pela AI² para investigação, desenvolvimento, inovação e infraestruturas partilhadas, incluindo apoio institucional específico e recursos nacionais e europeus sob sua gestão. Ficam fora o financiamento geral do ensino superior, o coinvestimento privado e os fundos europeus atribuídos diretamente às instituições. Os custos de funcionamento da Agência e os programas excecionais de capital deverão ter reconciliação separada.

A comunicação governamental sobre o processo refere um orçamento para 2027–2031 proveniente de receitas de impostos. Importa confirmar se as percentagens incidem nessa dotação ou no perímetro consolidado aqui considerado. O quadro financeiro deverá distinguir recursos nacionais, fundos europeus delegados e respetivas vinculações, sem pressupor livre transferência entre fontes; dotações, compromissos e pagamentos serão reportados separadamente. [1,2]

Retirando os 15% de Infraestruturas, a proposta corresponde a 47,1% Ciência e 52,9% Domínios e UPI. Os recortes selecionados para UKRI, Finlândia e Chéquia produzem valores próximos, mas não representam perímetros harmonizados: diferem no tratamento de talento, financiamento institucional, infraestruturas e instrumentos financeiros. A proximidade numérica constitui contexto comparado; não dispensa fundamentação nacional da repartição nem demonstra que um desvio seja inadequado. O Anexo A explicita os cálculos e as limitações.

Para Infraestruturas, o UKRI identifica 13% do investimento de 2025-26 nesta categoria. No plano finlandês de 2024, as parcelas correspondentes representam cerca de 12% do acréscimo de 2028, ou 20% incluindo o LUMI. Estas referências contextualizam os 15%, mas diferem no período e no perímetro e não determinam a dotação portuguesa. [3,6]

3. Critérios de distribuição entre Áreas e Domínios

3.1. Áreas de I&D

Nos instrumentos de investigação aberta, propõe-se que a distribuição entre áreas seja orientada pela qualidade científica e pela procura qualificada, através de avaliação independente. A aplicação destes critérios deverá atender às diferenças de custos, ciclos de investigação e formas de produção de

conhecimento, assegurando condições adequadas a propostas interdisciplinares, áreas emergentes e equipas em formação.

Os indicadores históricos são úteis para caracterizar capacidades e acompanhar trajetórias, mas a sua conversão direta em quotas tenderia a reproduzir a composição instalada. A própria procura depende dos instrumentos e dotações anteriores. O seu lugar principal é a distribuição interna dos concursos de investigação aberta; a repartição global deverá distinguir capacidades a preservar, construir e explorar.

3.2. Domínios Estratégicos e UPI

Um Domínio Estratégico deverá corresponder a um campo coerente de transformação de um sistema económico ou societal, organizado em torno de um problema ou oportunidade de importância nacional, da posição que Portugal pretende construir e das capacidades que, para esse efeito, importa criar, preservar ou mobilizar. Pode atravessar setores, tecnologias e áreas científicas; a sua delimitação deverá permitir escolhas internas, coordenação de políticas e concentração seletiva de recursos. As prioridades europeias constituem enquadramento relevante, sem substituir a escolha nacional.

Propõem-se cinco critérios para o seu desenho e seleção: importância nacional; posicionamento credível; coordenação sistémica e interministerial; escala e adicionalidade da intervenção pública; e seletividade de capacidades e investimentos. Os três testes seguintes constituem uma síntese própria para operacionalizar esses critérios. São não compensatórios: a força num deles não substitui a fundamentação dos restantes.

Teste	Questão central	Evidência a mobilizar
1 Caso estratégico	Que problema, procura, necessidade pública, oportunidade, cadeia de valor ou dependência justifica ação coordenada, e como está a evoluir?	Problema e procura; necessidades públicas; cadeias de valor; dependências; evolução e fundamento da ação pública.
2 Posição portuguesa	Que capacidades existem ou podem ser mobilizadas e qual a sua escala, diferenciação e posição internacional?	Capacidades e ativos; talento; empresas; utilizadores; relações internacionais; recursos mobilizáveis e lacunas.
3 Trajetória	Que posição se pretende atingir e que capacidades importa preservar, desenvolver ou criar, com que atores, recursos e compromissos?	Agendas de capacidades; adoção; compromissos; instrumentos; riscos; custos; marcos e condições de continuidade.

Os critérios deverão permitir apreciar domínios em áreas maduras e emergentes, sem preferência automática pela dimensão instalada ou pela novidade. As perguntas estratégicas serão comuns; a evidência e os compromissos exigidos serão proporcionais à fase de desenvolvimento. Em áreas maduras, importa esclarecer a transformação adicional, diferenciação, adoção ou captura de valor. Em áreas emergentes, importa fundamentar a oportunidade e os pontos de apoio disponíveis ou mobilizáveis, explicitando incertezas, hipóteses a validar e uma trajetória de construção.

A maturidade da área deve distinguir-se da maturidade da proposta: uma área emergente pode ter um caso estratégico e uma trajetória bem fundamentados, tal como uma área consolidada pode carecer deles. Um mesmo Domínio pode combinar capacidades maduras e emergentes. A ausência de dados exige

investigação e validação adicionais, sem equivaler a ausência de capacidade. A análise deverá confrontar evidência favorável e contrária, alternativas e condições de viabilidade. As hipóteses poderão ser reformuladas, fundidas, divididas ou abandonadas antes da decisão.

A apreciação de portefólio deverá considerar complementaridades, sobreposições, dependências, restrições de recursos, horizontes temporais e custos de oportunidade. Nos domínios com racional económico, o caso estratégico deverá explicitar procura, posição nas cadeias de valor e mecanismos de retenção de valor em Portugal; nos predominantemente societais, necessidades, utilizadores e mecanismos de adoção. A qualidade científica, por si só, não demonstra essas condições.

As dotações deverão corresponder às trajetórias, aos custos e aos compromissos de execução, sem repartição uniforme entre Domínios. A maturidade das capacidades informa instrumentos, fases e riscos, sem constituir critério autónomo de preferência. A programação deverá identificar responsáveis, marcos e condições de reforço, reconfiguração ou descontinuação, incluindo compromissos de formação, regulação e contratação pública quando necessários.

Nos instrumentos orientados, enquadramento temático e mérito adequado à finalidade deverão ser condições cumulativas. Na investigação aberta, não será exigida pertença a um Domínio. Uma dotação sem propostas qualificadas poderá ser reprogramada, respeitando as competências de decisão e a origem dos recursos, sem baixar o limiar de qualidade.

A dimensão da UPI deverá ser apreciada em conjunto com as fronteiras dos Domínios e as oportunidades que os seus instrumentos efetivamente cobrem. Os 15% representam um terço do agregado Domínios/UIP; não equivalem necessariamente a um terço do financiamento competitivo de projetos, porque este agregado inclui apoio institucional ainda por distribuir. A calibração deverá combinar procura qualificada e apreciação prospetiva, evitando excluir oportunidades apenas pela sua ausência nos concursos anteriores.

4. Financiamento institucional e infraestruturas

O financiamento institucional de base assegura funções que a sucessão de projetos não cobre adequadamente: continuidade do emprego científico e técnico, formação avançada, competências estratégicas, gestão de ciência, preparação de capacidades futuras e investigação de horizonte longo ou de resultados não antecipáveis. O seu dimensionamento deverá considerar também custos indiretos não integralmente cobertos e necessidades elegíveis de cofinanciamento, distinguindo missões e responsabilidades.

Como referência inicial de planeamento, propõe-se afetar um terço da parcela de Ciência e um terço do conjunto Domínios e UIP a financiamento institucional, correspondendo a 28,33% do orçamento da AI², dentro dos envelopes anteriores. Este valor constitui um limiar mínimo de partida no perímetro da Agência, uma vez que resulta apenas do financiamento por ela distribuído e não considera financiamento competitivo captado diretamente pelas instituições. Como referências de ordem de grandeza, o

Fraunhofer apresenta uma componente de financiamento institucional próxima de um terço e o VTT cerca de 33% de subvenção estatal. Estas referências apoiam a ordem de grandeza, sem determinar a fórmula aplicável ao sistema português. [12,13]

A dotação necessária será superior se se pretender manter esta proporção considerando o conjunto do financiamento competitivo elegível das instituições. Para além dos recursos atribuídos pela AI², estas captam diretamente financiamento europeu, financiamento competitivo de programas estruturais e receitas de contratos de I&D com empresas. Estas receitas aumentam o volume de atividade competitivamente financiada sem aumentarem, por si mesmas, o financiamento institucional. A manutenção de uma proporção de base próxima de um terço exige, por isso, que o respetivo dimensionamento tenha também em conta essa captação externa.

A regra pode ser expressa de forma simples: se R representar o conjunto das receitas competitivas elegíveis, provenientes da AI² e de fontes externas, uma base $B = 0,5 \times R$ faz o financiamento institucional corresponder a um terço do rendimento elegível total, $B + R$. O dimensionamento efetivo deverá ser calculado sobre médias plurianuais e regras explícitas de elegibilidade, evitando dupla contagem entre fontes. O Anexo B apresenta a lógica de cálculo e os dados necessários à sua calibração.

A expressão «financiamento base» do artigo 4.º, n.º 3, dos estatutos refere-se à dotação das unidades orgânicas dos Domínios; não estabelece, por si, uma fórmula de financiamento institucional dos beneficiários. Os instrumentos, a elegibilidade e a localização deste apoio nas componentes da Agência terão de ser explicitados no enquadramento aplicável. [2]

Nas Infraestruturas, a decisão deverá abranger investimento, operação, acesso, atualização, renovação e desativação. A seleção deve considerar necessidade sistémica, qualidade técnico-operacional, utilização partilhada, sustentabilidade e articulação europeia. A aquisição de equipamento deverá ser acompanhada dos compromissos necessários ao seu funcionamento e acesso. O envelope deverá ser dimensionado a partir de um portefólio de necessidades e custos de ciclo de vida, incluindo contrapartidas nacionais, com reconciliação explícita entre financiamento institucional, apoio à infraestrutura e custos imputados a projetos.

5. Trajetória plurianual e alocação dos acréscimos

Recomenda-se que o Governo traduza a meta nacional de 3% do PIB num plano plurianual que explicita a trajetória do financiamento público, o investimento empresarial esperado, a contribuição dos recursos europeus e as condições de execução. O contrato-programa da AI² para 2027-2031 deverá concretizar a contribuição da Agência para essa trajetória e para a continuidade do esforço após 2030. [1]

O modelo finlandês combina a meta nacional de 4% do PIB, uma trajetória legal de financiamento estatal para 1,2% do PIB em 2030 e um plano plurianual de utilização. O plano de 2024 descreve a possibilidade de menor aumento do financiamento ou, em alternativa, de realocação para estimular investimento privado ou remover obstáculos. Não se trata de correspondência automática entre euros públicos e

privados. A comparação respeita a esta arquitetura, não à transposição das metas ou de uma regra de alocação. [3]

A programação deverá distinguir continuidade e expansão das funções financiadas e, dentro de ambas, compromissos assumidos e recursos ainda disponíveis. A substituição de apoios europeus temporários por financiamento nacional e a cobertura de custos acrescidos não equivalem necessariamente a expansão real. Os acréscimos destinados à transformação poderão ter composição própria; a base institucional deverá acompanhar os encargos permanentes das capacidades que sejam desenvolvidas.

A reserva adaptativa deverá integrar os 100% da arquitetura, através de uma fração dos recursos ainda não comprometidos ou de dotações reprogramáveis dentro dos envelopes. O plano identificará a origem e dimensão dessa margem, as vinculações das fontes e as competências para a sua utilização, preservando os compromissos assumidos.

O acompanhamento anual deverá considerar execução, qualidade e resultados adequados à função de cada instrumento. A evolução da I&D empresarial informa a revisão dos apoios orientados para esse objetivo, sem constituir um critério universal para investigação aberta ou finalidades de serviço público. Uma resposta insuficiente deverá desencadear análise dos obstáculos e eventual redesenho, distinguindo cofinanciamento de investimento efetivamente induzido. A revisão incidirá prioritariamente sobre recursos disponíveis e será fundamentada.

A DGEEC reporta para 2024 cerca de €5,02 mil milhões de despesa em I&D e, na publicação de maio de 2026, 1,74% do PIB; as empresas executam cerca de 63% da despesa. As dotações previstas para 2026 totalizam €3,234 mil milhões, incluindo €1,063 mil milhões de fundos nacionais. O PRR representa 82% da componente comunitária prevista. Despesa executada e dotações iniciais não são adicionáveis nem correspondem ao orçamento da AI²; a série de dotações apresenta ainda uma quebra metodológica em 2025. [10,11]

6. Articulação com o próximo ciclo europeu

O horizonte 2027-2031 da AI² atravessa o Quadro Financeiro Plurianual europeu proposto para 2028-2034. As propostas articulam o Fundo Europeu de Competitividade e o próximo Horizonte Europa e preveem Planos de Parceria Nacionais e Regionais. A negociação prossegue; o acordo parcial do Conselho sobre Horizonte Europa, de junho de 2026, exclui matérias financeiras. [1,4,9]

A programação deverá articular-se com as autoridades nacionais e regionais e as estratégias de especialização inteligente, identificando fontes, condições, instrumentos e calendários. Importa prever preparação, cofinanciamento, utilização e continuidade das capacidades e explicitar o contributo dos recursos europeus para as necessidades e responsabilidades portuguesas.

ANEXOS

A. Fundamentação da repartição e comparação internacional

O quadro apresenta recortes orçamentais selecionados, com normalizações próprias sobre os montantes publicados. Não constitui uma comparação harmonizada do financiamento nacional de ciência e inovação. O financiamento institucional de investigação incluído nas fontes é mantido, mas os recortes por agências omitem outros canais de apoio; as exclusões e instrumentos financeiros diferem entre países.

Referência	Valores e tratamento	Composição do recorte
UKRI 2026/27-2029/30	£14 484 M investigação por curiosidade; £8 320 M prioridades; £7 366 M empresas. Excluem-se £8 416 M de funções transversais. [5]	48,0% investigação por curiosidade; 27,6% prioridades; 24,4% apoio a empresas.
Finlândia 2026	Research Council €603,1 M, dos quais €49,6 M estratégicos; Business Finland €772 M. A investigação estratégica é agregada à segunda componente. [7]	40,3% Research Council sem investigação estratégica; 59,7% restante recorte.
Chéquia 2024	Science Foundation CZK 4 648 M; Technology Agency CZK 5 186 M. Apenas estas duas agências. [8]	47,3% Science Foundation; 52,7% Technology Agency.
Proposta AI ²	Retiram-se os 15% de Infraestruturas e normalizam-se as restantes parcelas sobre 85%.	47,1% Ciência; 35,3% Domínios; 17,6% UPI.

O UKRI é a referência mais próxima da estrutura proposta. Neste cálculo, o financiamento institucional de investigação atribuído às universidades inglesas, designado *Quality-Related Research funding* (QR), permanece incluído no bloco de investigação orientada pela curiosidade. O envelope excluído, porém, contém talento, institutos, infraestruturas e outras funções, enquanto a proposta AI² retira apenas Infraestruturas. Nos recortes finlandês e checo ficam fora outros canais de financiamento institucional; a Business Finland inclui empréstimos. Assim, os 40–48% descrevem estes cálculos, não uma banda comum do sistema nacional nem prova da adequação dos 40% propostos. [5,7,8]

Na proposta do Horizonte Europa 2028-2034, excluindo o pilar Espaço Europeu da Investigação, €44 079 M para Excelência Científica, €75 876 M para Competitividade e Sociedade e €38 785 M para Inovação correspondem a 27,8%, 47,8% e 24,4%. São dotações propostas. O recorte de um programa supranacional não substitui o dimensionamento das funções financiadas a nível nacional. [9]

A referência do UKRI para Infraestruturas é £1 163 M, ou 13% do investimento de 2025-26, na categoria publicada. A rubrica distinta de institutos, centros, instalações e Catapults não deverá ser somada como se tivesse o mesmo objeto. No quadro 3 do plano finlandês de 2024, €65 M para infraestruturas e €50 M para substituição do LUMI, num acréscimo publicado de cerca de €562 M em 2028, correspondem a aproximadamente 12% e 20%, respetivamente sem e com o LUMI. [3,6]

Estes recortes não determinam a divisão Domínios/UPI nem a dotação nacional de Infraestruturas. A calibração exige conhecer o âmbito efetivo dos instrumentos, as oportunidades fora das prioridades, os compromissos existentes e os custos de ciclo de vida. A amplitude nominal de um Domínio não garante a cobertura de todas as oportunidades que lhe são próximas.

B. Condições de implementação, calibração e revisão

B.1. Calibração, transição e decisões de implementação

A passagem da arquitetura de referência à execução exige um conjunto limitado de decisões verificáveis. O quadro organiza a evidência necessária e o resultado esperado antes da formalização do contrato-programa.

Decisão	Evidência necessária	Resultado esperado
Fixar o perímetro e a transição	Programas, verbas, compromissos contratados, duração e origem dos apoios existentes.	Perímetro confirmado; fontes reconciliadas; compromissos e transição identificados.
Calibrar Domínios e UPI	Fronteiras dos Domínios; caso estratégico, posição e trajetória; propostas qualificadas e oportunidades emergentes.	Portefólio comparável e estimativa do espaço relevante fora dos Domínios.
Dimensionar a base institucional	População elegível; financiamento competitivo elegível proveniente da AI ² e de fontes externas; custos permanentes e missões.	Dimensionamento da base necessária para a referência de um terço; comparação com a dotação inicial de 28,33% e custo da transição.
Programar Infraestruturas	Inventário, estado técnico, acesso, utilização, receitas e custos de ciclo de vida.	Plano de investimento, operação, renovação e desativação; compromissos europeus identificados.
Afetar os acréscimos	Obstáculos ao crescimento, maturidade dos instrumentos e capacidade de execução.	Programação do financiamento adicional com objetivos, responsáveis e marcos.
Rever a aplicação	Execução, qualidade, resultados, evolução empresarial e avaliações de adicionalidade.	Decisões fundamentadas de reforço, reformulação, reprogramação ou descontinuação.

B.2. Financiamento institucional: dados e regras de calibração

O levantamento deverá identificar a população de instituições elegíveis e, para o mesmo período de referência, o financiamento competitivo elegível proveniente da AI² e o financiamento competitivo elegível captado diretamente de outras fontes. Neste último deverão ser considerados, de acordo com regras explícitas de elegibilidade, designadamente financiamento europeu direto, programas estruturais e contratos de I&D com empresas. As regras deverão definir médias plurianuais, tratamento de bolsas, salários, custos indiretos, cofinanciamento e capital, exclusão de transferências para terceiros e duplicações, distinção entre contratos de I&D e serviços correntes e tratamento de instituições ou capacidades novas.

Se A representar o financiamento competitivo elegível recebido da AI² e E o financiamento competitivo elegível captado fora da Agência, a manutenção de uma referência de um terço de financiamento institucional implica $B = 0,5 \times (A + E)$, em que B representa o financiamento institucional de base. Com efeito, desta relação resulta $B/(A + E + B) = 1/3$. Um exemplo permite explicitar o efeito da captação externa. Se uma instituição ou conjunto de instituições receber 30 unidades de financiamento competitivo da AI², a referência de um terço exigiria 15 unidades de base. Se captar adicionalmente 10 unidades de financiamento competitivo externo, a receita competitiva elegível passa para 40 e a base necessária para manter a mesma proporção passa para 20 unidades. A captação externa de 10 unidades implica, assim, neste exemplo, mais 5 unidades de financiamento institucional.

Os 28,33% propostos no corpo do documento correspondem à aplicação desta referência de um terço apenas aos envelopes de Ciência, Domínios e UPI da AI². Constituem, por isso, uma dotação inicial dentro do perímetro da Agência. Se as instituições abrangidas captarem adicionalmente financiamento competitivo externo elegível, a manutenção da mesma proporção de financiamento institucional exigirá uma dotação superior. O seu dimensionamento final deverá resultar da aplicação desta regra a dados reais e plurianuais das instituições elegíveis.

Nos apoios que envolvam atividades económicas, será necessário verificar o enquadramento de auxílios de Estado e a separação de atividades, custos e receitas. Usar contratos empresariais como base de cálculo não resolve, por si, a elegibilidade nem o tratamento do apoio atribuído. [14]

B.3. Calibração da abertura temática

O teste Domínios/UPI deverá classificar propostas de vários concursos e anos segundo o âmbito dos instrumentos, identificando cobertura, sobreposição e oportunidades sem acesso. A unidade de análise será a proposta e o respetivo financiamento, sem dupla contagem. A procura histórica informará a decisão, complementada por apreciação prospetiva, conhecimento dos atores e diferenciação entre dotações institucionais e financiamento competitivo.

B.4. Compromisso e revisão

A revisão deverá distinguir insuficiência de execução, de qualidade e obstáculos externos ao instrumento. Uma dotação sem propostas qualificadas poderá ser reprogramada; a baixa utilização de uma infraestrutura exige diagnóstico; uma resposta empresarial limitada exige apreciar entraves como talento, risco tecnológico, demonstração, regulação ou procura. Execução e cofinanciamento não demonstram isoladamente impacto ou adicionalidade. As avaliações deverão ser previstas desde o desenho, com horizontes proporcionais à maturação dos resultados.

REFERÊNCIAS

- [1] Governo de Portugal. Governo lança debate nacional para definir prioridades nacionais de Investigação e Inovação, 25.02.2026; meta de 3% e orçamento 2027-2031. [Fonte](#)
- [2] Decreto-Lei n.º 132/2025, de 24 de dezembro. Estatutos da AI², artigos 2.º a 4.º: atribuições, contrato-programa e organização. [Fonte](#)
- [3] Governo da Finlândia. Multiannual plan for the use of government research and development funding, 2024:41, aprovado em 13.06.2024, publicado em 30.08.2024; pp. 42-46 e quadro 3. Lei 1092/2022, alteração 1166/2025, em vigor desde 01.01.2026. [Plano](#) | [Alteração](#)
- [4] Comissão Europeia. EU budget 2028-2034, propostas para o QFP e respetivos instrumentos. Conselho da UE. Posição parcial sobre Horizonte Europa, 26.06.2026, sem disposições financeiras. [Comissão](#) | [Conselho](#)
- [5] UKRI. Budget allocations for UK Research and Innovation, 17.12.2025, quadros 1, 3 e 9; anos financeiros 2026/27–2029/30. [Fonte](#)
- [6] UKRI. Annual report and accounts 2025 to 2026, discriminação do investimento por tipo de atividade; categoria Infrastructure. [Fonte](#)
- [7] Statistics Finland. Tutkimus- ja kehittämisrahoitus valtion talousarviossa 2026, 26.02.2026; Research Council e Business Finland. [Fonte](#)
- [8] Czech Statistical Office. Government budget allocations for R&D, quadro por tipo de financiamento e organismo, coluna de 2024. [Fonte](#)
- [9] Comissão Europeia. Proposta Horizonte Europa 2028-2034, COM(2025) 543 final/2, artigo 6.º; documento do Conselho ST 11765/1/25 REV 1, montantes a preços correntes. [Fonte](#)
- [10] DGEEC. Investigação e Desenvolvimento (I&D): principais indicadores por região (2024), maio de 2026, quadro 1, linha Portugal, p. 19. [Fonte](#)
- [11] DGEEC. Dotações Orçamentais para I&D (2026), maio de 2026; notas metodológicas, síntese e quadros de dotações. [Fonte](#)
- [12] Fraunhofer-Gesellschaft. About Fraunhofer: modelo de financiamento do orçamento de investigação contratual, máximo de um terço institucional. [Fonte](#)
- [13] VTT. What is VTT?, secção sobre fontes e utilização do financiamento: subvenção estatal e cofinanciamento de projetos. [Fonte](#)
- [14] Comissão Europeia. Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação, 2022/C 414/01, secções 2.1 e 2.2: atividades económicas e não económicas e investigação por contrato. [Fonte](#)